



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1362/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretária Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretária Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado Secretária Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

PROCESSOS SELETIVOS.....1
LICITAÇÕES.....2
PORTARIAS.....2

PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 002/003/2022/SESAU – DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 185/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 003/2022/SESAU, realizadas nos dias **19 a 23 de setembro de 2022**, visando a contratação temporária de **Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Odontologia**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde conforme tabelas abaixo:

			respectivo conselho).
Daiane dos Santos Rocha	004/2022	013.212.971-06	Deferido.
Caio Valões Higino dos Santos	005/2022	036.075.701-40	Indeferido – não apresentou documento do item 2.2.8 (comprovante de quitação anual com respectivo conselho).
Tatiana Chaves Dutra	006/2022	031.208.961-95	Deferido
Teresinha de França Rocha	007/2022	073.571.071-67	Indeferido – não apresentou documento do item 2.2.8 (comprovante de quitação anual com respectivo conselho).
Wellington Bernado dos Santos	008/2022	066.161.071-32	Deferido.
Maria Edenildes dos Santos	009/2022	543.746.001-59	Indeferido – não apresentou documento do item 2.2.8 (comprovante de quitação anual com respectivo conselho).

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Patrícia da Conceição Tobias Silva	001/2022	029.585.401-46	Deferido.
Antonyelli Ferreira Silva	002/2022	077.280.381-17	Deferido.
Joelma Rodrigues da Silva França	003/2022	759.316.991-04	Indeferido – não apresentou documento do item 2.2.8 (comprovante de quitação anual com

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Rosângela Aparecida Cruz	001/2022	868.562.431-20	Indeferido – não apresentou documento do item 2.2.8 (comprovante de quitação anual com respectivo conselho).

Glória de Dourados – MS, 20 de outubro de 2022.

Presidente da Comissão

Aline de Oliveira Anastacio

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Aline de Souza Neves

Lucimar Nobrega

EDITAL Nº 005/002/2022/SESAU

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 185/2022, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Prova Prática**, realizada no dia 07/10/2022, conforme Edital de Convocação nº 003/002/2022/SESAU, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 002/2022/SESAU, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Flávio Antônio Caldeiran de Matos	003/2022	259.561.398-70	47,5
Marcos Alberto Sutier	006/2022	002.022.021-94	39,5
Cleisson Campos de Oliveira	007/2022	037.947.461-44	48,0
José Sinvaldo de Oliveira	008/2022	415.646.421-00	45,5

Glória de Dourados – MS, 20 de outubro de 2022.

Presidente da Comissão

Aline de Oliveira Anastacio

Membro da Comissão

Aline de Souza Neves

Membro da Comissão

Lucimar Nobrega

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 123/2022** referente ao **Pregão Presencial nº 046/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **Cerdil – Centro de Rad. e Diag. Por Imag. S/S LTDA CNPJ: 03.304.188/0001-50**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 13 de Outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 222/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“Designa o servidor **Karolaine Moraes De Souza** para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Karolaine Moraes De Souza**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Supervisor de Projetos Especiais, para acompanhar e fiscalizar Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

ARP	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
016/2022	Pellim & De Nadai Ltda	Pregão Presencial nº 045/2022
	Rita de Cassia Martins-ME	
	Mussury & Castelli- Ltda	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de ARP, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das ARP sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido na ARP, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da ARP não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência das ARP sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da ARP deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal da ARP designado, cópia da ARP, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da

proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 20 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 223/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Designa a servidora **Karolaine Moraes de Souza** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karolaine Moraes de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Projetos Especiais**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
092/2022	Emerson de Moura Silva	Pregão Presencial nº 039/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 20 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 224/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Designa a servidora **Lara Caroline Da Costa e Silva** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Lara Caroline Da Costa e Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
101/2022	Mamed Comercial Hospitalar Ltda – EPP	Carta Convite nº 029/2022
102/2022	Oeste Med. Comercio e Importação de Produtos Hospitalares LTDA EPP	
103/2022	Bev Saude Comercio de Produtos Hospitalares e Odontólogos Eireli ME	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 20 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Designa o servidor **José Renato das Neves** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Renato das Neves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Trânsito**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrat o nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
100/202 2	Restaurante Máximo Ltda	Pregão Presencial nº 037/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 20 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

